

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa 003/2026

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO  
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar contratação de seguro automotivo, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação:	15/01/2026, às 16:00 horas (via e-mail)
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	<a href="mailto:licitacao@camarariomanso.mg.gov.br">licitacao@camarariomanso.mg.gov.br</a>
Site onde se encontra o edital/aviso:	<a href="https://www.camarariomanso.mg.gov.br/">https://www.camarariomanso.mg.gov.br/</a>

### 1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste Aviso a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo, visando a cobertura de veículo oficial novo pertencente ao patrimônio desta Casa Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta, e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em conformidade com o Termo de referência parte integrante deste processo e de acordo com as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Manso, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**01.01.01.031.0021.2002.3.3.90.39.00 - Ficha 16**

## **3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período **de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao@camarariomanso.mg.gov.br**, fazendo referência no assunto à Dispensa.

3.1.1. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

### **3.2. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:**

3.2.1. A Proposta de preço poderá ser **apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.**

3.2.2. Caso a proposta não seja apresentada conforme o modelo do Anexo II, deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos:

- Nome empresarial completo;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo (incluindo CEP, cidade e estado);
- Telefone e e-mail para contato.
- Descrição detalhada dos produtos/serviços cotados, incluindo especificações técnicas e quantitativos (de acordo com as informações constantes no termo de referência)
  - Valor unitário e total, discriminando impostos e encargos, se aplicável;
  - Validade da proposta;
  - Assinatura do representante legal da empresa e respectivo carimbo;
  - Documento em papel timbrado da empresa.

3.3. A ausência de qualquer um dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta.

3.4. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até **03 (três) dias úteis**, mediante apresentação de **nota fiscal** e após **atesto do setor competente**.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Rio Manso, 12 de Janeiro de 2026

---

*Tiago Vinicius de Menezes*  
Presidente da Câmara

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

Presidência – Câmara Municipal de Rio Manso

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo, devidamente autorizada pela SUSEP, visando a cobertura de veículo oficial novo pertencente ao patrimônio desta Casa Legislativa.

**1.1 – Especificações e quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA
1.	<p>Prestação de serviço de seguro automotivo pelo período de 12 meses, para o veículo descrito abaixo:</p> <p><b>Polo track MA</b>  <b>Automóvel Novo – Marca Volkswagen</b>  <b>Ano Fab/Mod: 2025/2026</b>  <b>Placa: A ser informada após emplacamento</b>  <b>Cor: Branco Cristal</b>  <b>Combustível: Álcool/Gasolina</b>  <b>Potência: 84C</b></p> <p>Coberturas que deverão conter na apólice do Seguro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tabela 100% Fipe</li> <li>• Fenômeno da natureza</li> <li>• Para-brisa, vidros, retrovisores, lanternas e faróis (SEM FRANQUIA)</li> </ul>	01	SERVIÇO

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistência 24 horas para o veículo, motorista e passageiro sem limite de KM</li> <li>• APP 50.000,00 por passageiro (morte ou Invalidez)</li> <li>• Responsabilidade Civil Facultativa</li> <li>• Danos Materiais causados a Terceiros 400.000,00 por veículo</li> <li>• Danos Corporais causados a Terceiros 400.000,00</li> <li>• Cobertura compressiva 100% tabela Fipe + RCF + APP + assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros</li> <li>• Reboque sem limites de KM</li> <li>• Cobertura RCF + APP</li> <li>• Cobertura de para-brisas, vidros, retrovisores, lanternas e faróis (sem franquia)</li> <li>• Carro reserva 30 dias</li> </ul> <p>Obs.: Deverão estar cobertos pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros</p>		
--	---	--	--

### 1.2 – Da natureza do objeto

Os serviços objeto dessa contratação são caracterizados como **COMUNS**.

Os serviços objeto dessa contratação são caracterizados como **ESPECIAIS**.

## **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A Justificativa da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares ou do Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 – A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

3.1.1 – Trata-se de serviço de natureza continuada, prestado durante a vigência da apólice de seguro, sendo o pagamento devido conforme as condições contratuais estabelecidas.

3.1.2 – Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo prestador.

3.1.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada proceder à correção, reemissão ou adequação da apólice no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a contratante.

3.1.4 – O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.5 – A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros da CMMR designados para esse fim, lotados no setor/departamento para os quais serão prestados os serviços.

3.1.6 – Cada fiscal será responsável pela fiscalização do serviço no setor/departamento onde desempenha suas atividades.

3.1.7 – Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA assegurar a validade, cobertura e conformidade da apólice de seguro com as condições contratadas, providenciando, às suas expensas, eventuais correções necessárias.

3.1.8 - A empresa contratada deve possuir a capacidade técnica e experiência necessárias para executar as atividades descritas no termo de referência.

### **3.2 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**3.2.1** – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por dispensa de valor na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

**4.1** – A solução consiste na contratação de empresa especializada em seguro automotivo, devidamente autorizada pela SUSEP, para garantir a proteção patrimonial do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Manso durante toda a vigência da apólice. O serviço abrange a emissão e gestão do seguro, manutenção das coberturas contratadas e atendimento a sinistros, assegurando indenização ou reparação do bem quando necessário, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por **dispensa de valor**.

**4.2** – Após recebimento das propostas, será avaliada a conformidade do serviço ofertado, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho, Ordem de Serviço, conforme proposta enviada.

### **5 – DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

#### **5.1 – Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

- ( ) SIM  
(x) NÃO

#### **5.2 – Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas do pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).





( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

**Justificativa:**

**5.3 – Será admitida a subcontratação?**

- ( ) SIM  
(x) NÃO

**Justificativa:**

**5.4 – Do agrupamento de itens em lotes:**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ( ) SIM  
(x) NÃO

**Justificativa:**

**6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**6.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**6.5** - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.6** - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**6.7** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.8** - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.9** - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.10** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 6.10.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - 1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - 2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **CND FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **CND FGTS:** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **CND TRABALHISTA:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

- **CND ESTADUAL E MUNICIPAL:** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **CONTRATO SOCIAL:** Prova de existência da Pessoa Jurídica ou equivalente, e no caso de Pessoa Física, documento de identificação pessoal;

**OBS:** De acordo com a resolução 004/2022 fica dispensada a documentação citada no item 7.10.2 para compras de até ¼ do valor do limite fixado no inciso II do valor do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

*O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

## 7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1 – Modelo de execução do objeto:

7.1.1 - A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice de seguro no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

### 7.2 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1 – Início da execução do objeto: Até o 5º dia útil após o recebimento da ordem de serviço.



7.2.2 - A execução do objeto consistirá na emissão da apólice de seguro, manutenção das coberturas contratadas durante toda a vigência, bem como no atendimento remoto para esclarecimentos, endossos e sinistros.

7.2.3 – A aceitação do serviço não exclui a responsabilidade da contratada quanto à validade, regularidade, cobertura e eficácia da apólice de seguro durante toda a sua vigência.

### **7.3– Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica:**

( ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A garantia do serviço corresponde à vigência da apólice de seguro, conforme as coberturas e condições contratadas.

## **8 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **8.1 – Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- a prestação do serviço de seguro automotivo, de acordo com as especificações constantes no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do Aviso de Dispensa;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos objetos da contratação, os benefícios e promoções;



- Atender prontamente a todas as solicitações formuladas pela Câmara Municipal durante a vigência da contratação, relacionadas à emissão, manutenção, alteração, renovação, endossos e demais procedimentos inerentes ao seguro automotivo contratado;
- Prestar o serviço de seguro automotivo em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, em consonância com a proposta apresentada e com a legislação vigente aplicável ao setor securitário;
- Responsabilizar-se pela correta execução do objeto contratado, assegurando a validade, cobertura, eficiência e continuidade do seguro durante toda a vigência da apólice;
- Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo nos casos permitidos pela legislação e expressamente autorizados pela Administração;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no processo de contratação;
- Estender à Câmara Municipal os mesmos benefícios, condições e vantagens comerciais eventualmente concedidos a outros clientes de perfil equivalente;
- Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos, danos materiais ou financeiros causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou descumprimento das condições pactuadas;
- Arcar com todas as despesas, encargos e ônus de qualquer natureza, inclusive tributários, fiscais, previdenciários, trabalhistas ou civis, relacionados direta ou indiretamente à execução do objeto contratado;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) e demais canais de contato válidos e atualizados, para fins de comunicação com a contratante durante toda a vigência do contrato, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- Providenciar, sem ônus adicional, a correção, reemissão ou adequação de apólice, certificados ou documentos que apresentem inconformidades apontadas pela fiscalização da Câmara Municipal;
- Manter canal de atendimento eficiente para comunicação com a Câmara Municipal, incluindo suporte técnico para esclarecimentos, orientações e acompanhamento de sinistros;

- Assegurar o cumprimento integral da legislação aplicável ao mercado de seguros, incluindo normas da SUSEP, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e demais disposições legais pertinentes;
- Disponibilizar estrutura administrativa e tecnológica adequada, capaz de atender às demandas contratuais, inclusive para abertura, acompanhamento e liquidação de sinistros;
- Prestar suporte técnico e documental sempre que solicitado pela fiscalização do contrato ou por órgãos de controle, fornecendo informações e documentos relacionados à execução do seguro;
- Manter equipe técnica habilitada e capacitada, com conhecimento específico em seguro automotivo, apta a atender às demandas da Administração Pública;
- Garantir a continuidade da cobertura securitária, observando os prazos legais e contratuais, de modo a evitar qualquer período sem cobertura para o veículo oficial.

## **8.2 – Da contratante:**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- demais condições constantes do edital de licitação/ Aviso de Dispensa.





## 9 – DO CONTRATO

### 9.1 – Instrumento Contratual

- Somente assinatura de contrato  
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica.  
 Autorização de Fornecimento  
 Outro. \_\_\_\_\_

### 9.2 – Vigência

O prazo de vigência da contratação é pelo período de 12 meses.

### 9.3 – Gestão e Fiscalização

#### Gestor:

Nome: Tiago Vinícius de Menezes
Cargo: Presidente da Câmara
E-mail: diretoria@camarariomanso.mg.gov.br

#### Fiscal:

Nome: Isadora Carolina Rodrigues da Silva
Cargo: Assessora Administrativa
E-mail: assessoria.adm@camarariomanso.mg.gov.br

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1** – O pagamento será efetuado, diretamente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Rio Manso/MG, após a emissão da apólice de seguro e início de sua vigência, completo e aprovado pela administração da Câmara, mediante a apresentação da nota fiscal.

### 10.2 – Prazos

**Prazo de correção ou reemissão de apólice:** 05 (cinco) dias úteis  
**Prazo de liquidação do documento fiscal:** 03 (três) dias úteis.  
**Prazo de pagamento:** 03 (três) dias úteis.



### 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da contratação:

Órgão/Und. Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Câmara Municipal	031	3.3.90.39.00	Contabilidade

### 12 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- De acordo com a **Resolução 002** de 2023 e a **Instrução Normativa 1234** de 11 de janeiro de 2012, é obrigatório a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE** sobre os pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços pelos órgãos da administração pública direta dos Estados, Distrito Federal e Municípios, **EXCETO**, optantes pelo **SIMPLES Nacional** ou **MEI**, mediante apresentação de **consulta dos mesmos**.

### 13 – INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

**Nome:** Isadora Carolina Rodrigues da Silva  
**E-mail:** licitacao@camarariomanso.mg.gov.br  
**Telefone institucional:** (31) 3573-1527

*Isadora Carolina Rodrigues da Silva*

Assessora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO MANSO**  
A CASA DO POVO

ANEXO II

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS					
ITEM	Detalhamento*	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT QUANT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.		Serviço	01		
<b>TOTAL</b>					

Assinatura e Carimbo do responsável



(31) 3573-1527



Rua Vicente Luiz da Silva, 144  
Bairro Souza Lima  
CEP 35.485-000 - Rio Manso - MG



contato@camarariomanso.mg.gov.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REF. PROCESSO: Nº**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Rio Manso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Representante legal do proponente



(31) 3573-1527



Rua Vicente Luiz da Silva, 144  
Bairro Souza Lima  
CEP 35.485-000 - Rio Manso - MG



[contato@camarariomanso.mg.gov.br](mailto:contato@camarariomanso.mg.gov.br)